



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 091/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e, consequentemente, agendar o calendário da Administração Municipal, em buscar do melhor atendimento à população;

CONSIDERANDO que o dia 7 (sete) de setembro, terça-feira, é feriado nacional em comemoração ao Dia da Independência do Brasil, e que o dia 6 (seis) de setembro do corrente ano, segunda-feira, intermediará ao feriado nacional e ao final de semana;

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 28 (vinte e oito) de outubro é consagrado ao Funcionário Público Municipal, de conformidade com o instituído pelo artigo 256 da Lei Municipal nº 1.122/1990 – Estatuto do Funcionário Público Municipal;

R = E = S = O = L = V = E:

Art. 1º Declarar **PONTO FACULTATIVO** o dia **06 DE SETEMBRO DE 2021**, segunda-feira, com a suspensão dos ***expedientes interno e externo*** da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 2º Declarar **PONTO FACULTATIVO** o dia **11 DE OUTUBRO DE 2021**, segunda-feira, com a suspensão dos ***expedientes interno e externo*** da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 3º ***Transferir o Feriado do dia 28 de Outubro***, quando se comemora o Dia do Funcionário Público Municipal, para o dia 1º de Novembro de 2021, Declarando **PONTO FACULTATIVO** o dia **1º DE NOVEMBRO DE 2021**, segunda-feira, com a suspensão dos ***expedientes interno e externo*** da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 4º Deverão permanecer em funcionamento todos os serviços cujas atividades não possam sofrer interrupção de continuidade, ficando determinado que os serviços de atendimentos de **URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** serão realizados no Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo Único. Nos demais serviços, a critério de seus respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

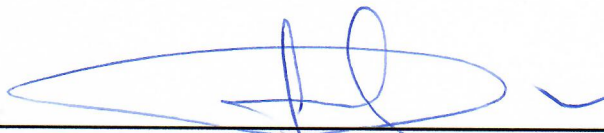
PORTARIA Nº 091/2021, FLS. 02.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 1º de Setembro de 2021.

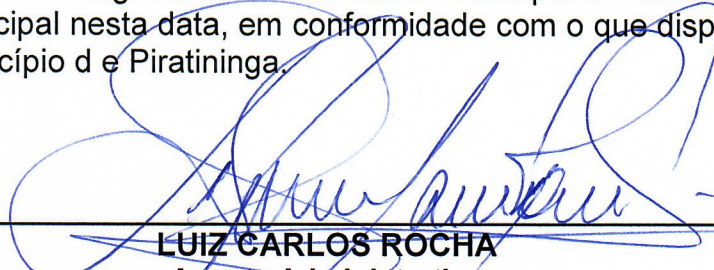




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo